

EDITAL Nº 220/2019 – PRAE – RENOVAÇÃO DAS BOLSAS DOS PROJETOS BANDA PARICARANA, MADRIGAL E CAPOEIRA

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais, fundamentada pelo Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e pelos Editais n.º 53/2019-PRAE/UFRR (abertura da primeira fase), n.º 104/2019-PRAE/UFRR (resultado final da primeira fase); n.º 125/2019-PRAE (abertura das vagas remanescentes) e n.º 168/2019-PRAE (resultado final – vagas remanescentes), **RESOLVE** abrir processo de renovação da Bolsa Cultura/2019, a fim de realizar o acompanhamento dos beneficiários para continuação no Programa de Extensão Mosaico Cultural/Projetos Banda Paricarana, Madrigal e Capoeira.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. A renovação da Bolsa Cultura 2019, de que trata este edital, se aplica exclusivamente aos atuais bolsistas.

1.2. A permanência na bolsa no semestre letivo 2019.2 fica condicionada ao cumprimento, pelo bolsista, dos requisitos listados abaixo:

I- Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFRR, demonstrando que está cursando em 2019.2, preferencialmente, no mínimo de 03 (três) disciplinas, ou já cumpriram todos os créditos e estão com Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

II- Disponibilidade para o desempenho das atividades vinculadas a bolsa de 20 (vinte) horas semanais para monitores e 18 (dezoito) horas semanais para os demais bolsistas;

III- desempenho acadêmico satisfatório, considerando aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre letivo de 2019.1;

2. DA RENOVAÇÃO

2.1 A renovação para permanência na Bolsa Cultura 2019 de que trata este Edital será realizada, exclusivamente, com a entrega da documentação exigida na Divisão de Acompanhamento Social e Psicopedagógica (DASP), localizada próximo ao Bloco IV, prédio da antiga Editora da UFRR, conforme cronograma descrito no item 6.

2.2. Após o término do prazo de renovação não será permitida a alteração da solicitação ou envio de documentação complementar;

2.3 A PRAE não se responsabiliza pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, bem como por outros fatores que impossibilitem a entrega das informações.

3. DOCUMENTAÇÃO

3.1.1 Atestado de matrícula atualizado, referente ao semestre letivo 2019.2 emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, com data de emissão a partir do dia 30 de agosto de 2019;

3.1.2 Histórico de graduação atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, para alunos veteranos, com data de emissão a partir do dia 30 de agosto de 2019;;

3.2 A não entrega da documentação no período solicitado implicará no desligamento imediato do bolsista. A renovação estará condicionada as observações e cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital e disponibilidade orçamentária na matriz PNAES.

3.3 As atividades, direitos e deveres dos acadêmicos bolsistas e dos supervisores, e demais regulamentações da Bolsa Cultura 2019 seguem estabelecidos pelas documentações citadas no cabeçalho deste Edital e no Termo de Compromisso do bolsista.

4. DO RESULTADO

4.1 O resultado será divulgado no site da PRAE e mural do hall do bloco IV, conforme cronograma estabelecido neste edital.

5. DO RECURSO

5.1 Os recursos deverão ser entregues à Divisão de Acompanhamento social e Psicopedagógico (DASP), prédio anexo ao bloco IV;

5.2 O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando a incoerência, irregularidade e/ou fato controverso, conforme anexo I deste Edital.

5.3 Recurso ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Não serão apreciados os recursos inconsistentes, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo, sendo preliminarmente indeferido.

5.4 Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os acadêmicos, independentemente de terem recorrido.

5.5 Todos os recursos serão analisados pela Comissão de Acompanhamento do Programa.

5.6 Em hipótese alguma serão avaliados pedidos de recurso fora do prazo determinado, revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6. DO CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO	LOCAL DE DIVULGAÇÃO
28 de agosto de 2019	Divulgação do edital	Site da UFRR e mural do PRAE
29 de agosto de 2019	Impugnação do edital até às 12h do dia 29 de agosto	Divisão de Acompanhamento social e psicopedagógico (DASP)

PRAE

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de Roraima
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão
Diretoria de Extensão



		8h às 12h
30 de agosto de 2019	Resultado de recurso	Site da UFRR e mural do PRAE
02 a 4 setembro de 2019	Inscrições	Entrega da documentação na Divisão de Acompanhamento social e psicopedagógico –DASP. (Anexo do bloco IV, prédio da antiga Editora da UFRR)
06 de setembro de 2019	Resultado preliminar	Site da UFRR e mural do PRAE
09 de setembro de 2019	Interposição de recurso	DASP 8h às 12h e 14h às 18h
10 de setembro de 2019	Resultado da Interposição de recurso	Site da UFRR e mural do PRAE
10 de setembro de 2019	Resultado Final	Site da UFRR e mural do PRAE

Boa Vista/RR, 28 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Vladimir de Souza

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão Portaria n.º 130/2016-GR, de 09/03/2016

PRAE/UFRR